



PROJETO DE LEI

Expediente PM 074/2003

CM 231/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI 073/2003.

**Autoriza o Executivo Municipal
a firmar convênio com a APAE para o
atendimento de crianças excepcionais
residentes no território do Município.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Sebastião do Caí, objetivando o atendimento de crianças excepcionais residentes no território do Município.

Art. 2º - Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí , em

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - com sede a rua Tiradentes, 496, em São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00599893/0001-33, neste ato representada por sua Presidente Sra. Roseli Soares Nonemacher de Mello, CPF nº 911 291 090. 20, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a rua Cachoeirinha nº 72 , em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominada simplesmente APAE e de outro lado o Município de São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEO ALBERTO KLEIN, CPF nº 095.551.020-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado a rua Benjamin Constant 105, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei nº de.....de 2.003, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Caí, visando a prestação pela APAE, de atendimento a crianças portadoras de deficiência física e mental, residentes no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - alocar recursos humanos, na forma de três (03) professoras e uma (01) servente, a tornar possível a execução do presente convênio;
- II - repassar mensalmente a APAE, por um período de dois (02) meses, a quantia de **R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)**, para cobertura de despesas com material e serviços profissionais de terceiros.
- III - colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE compromete-se a:

- I - ministrar aulas especiais de alfabetização, bem como oferecer atendimento total a crianças excepcionais de São Sebastião do Caí.
Parágrafo único - A atividade curricular será desenvolvida segundo as exigências pedagógicas estabelecidas para os alunos excepcionais;
- II - depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- III - utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- IV - prestar contas mensalmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 1º de novembro de 2003 e vigindo até 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220010.2009-Manutenção das Atividades da Sec. da Administração

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 5.640,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em quatro (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, aos de de 2003.

LEO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

ROSELI S. N. DE MELLO
Presidente da APAE.

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 231/03
Rec. 13.11.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresento a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei, que solicita autorização para o Executivo Municipal firmar convênio com a APAE de São Sebastião do Caí, para o atendimento das crianças excepcionais residentes no município.

O convênio trata de um auxílio financeiro mensal que será de 02 parcelas de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais). Uma referente a novembro, outra para dezembro do corrente ano.

Permanecerá também a cedência de três professoras, para a APAE e de uma servente.

O referido convênio é renovado por apenas dois meses, com vistas ao Concurso Público que será realizado neste intervalo de tempo. Não há razão para prolongar o convênio, pois após a efetivação da contratação dos concursados, muitas alterações poderão ocorrer no quadro de pessoal.

Para o bom andamento dos trabalhos, na entidade, a sua votação deverá ocorrer antes do final do mês.

São Sebastião do Cai, RS aos 12 de novembro de 2.003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal